



EDITAL N.º 004/2017

SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS / AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO - CREDE 9

O Coordenador da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 09 – Horizonte, prof. Pedro Henrique Sampaio Silveira, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Decreto Federal 5.626/2005, de 22 de setembro de 2005, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado a formar um banco de recursos humanos de Auxiliar de Serviço Educacional, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas Escolas constantes no Anexo II deste Edital.

1. DA SELEÇÃO

ATRIBUIÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL

1.1. A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias de Auxiliar de Serviço Educacional (cuidador) para as escolas constantes no Anexo II.

1.2. A contratação dar-se-á através de terceirização, conforme Contrato 308/2016-SEDUC.

1.3. Os candidatos selecionados serão contratados em estrita ordem de classificação final, conforme indicação das necessidades das unidades escolares de sua preferência, de acordo com a existência das carências listadas no Anexo II.

1.4. A seleção obedecerá às seguintes etapas:

1ª. etapa

Análise do Curriculum Vitae para todos os candidatos.

2ª etapa

Entrevista com todos os candidatos inscritos nas datas definidas por ocasião da divulgação dos resultados das análises de currículo.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo regido por este Edital será coordenado e executado através da Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem – CEDEA 9 e das Unidades Escolares desta regional.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1. A carga horária de trabalho, bem como a remuneração devida, estão descritas no Anexo I.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições para a seleção estão sob a responsabilidade das Escolas listadas no Anexo II, no período de **12 a 13 de junho de 2017, no horário de 8:30h às 11h e das 13:30h às 16:30h.**

5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado conforme o Anexo I, parte integrante deste Edital.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- a) A ficha (requerimento de inscrição) - Anexo **IV** devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.
- b) Fotocópias nítidas e autenticadas pelo responsável pela inscrição ou em CARTÓRIOS dos seguintes documentos:
 - Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
 - C.P.F.
 - Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista (se do sexo masculino).
 - Comprovante de Endereço atualizado (último mês)
 - PIS/Pasep
 - Certidão Criminal Negativa Estadual – Disponível em: <http://www4.tjce.jus.br/siscertidao/>
 - Certidão Criminal Negativa Federal – Disponível em:
<http://www.jfce.jus.br/certidao-on-line/emissaoCertidao.aspx>

5.2.1. Não serão permitidas as inscrições dos candidatos que não apresentarem a documentação conforme o item 5.2

5.2.2 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado e que não esteja em conformidade com o **item 5.1 deste edital.**

5.2.3 O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de intérprete, por ocasião da contratação.

5.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.3.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

5.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

5.4. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.



5.5. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

5.6. Cada candidato, consoante as carências indicadas nos Anexos II e III, deve se inscrever na Escola onde deseja desempenhar suas atividades.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE INTÉRPRETES DE LIBRAS

6.1. A Seleção será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 pontos, divididas da seguinte forma:

- **Análise de Curriculum Vitae**, à qual será atribuída a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.
- **Entrevista** valendo a nota máxima de 60 pontos.

6.2. A análise do Curriculum Vitae compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado, conforme modelo constante no **Anexo V**, para o Ensino Médio.

6.3. Ao Curriculum devem ser anexadas:

- a) Cópias autenticadas pelo responsável pela inscrição de todos os títulos;
- b) Declaração original ou Cópia com firma reconhecida e autenticada em cartório, de comprovantes de experiência de trabalho;
- c) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do **Anexo VI** para o Ensino Fundamental e Ensino Médio, limitando-se ao valor máximo de 40 pontos.

6.4. A comprovação da experiência de trabalho como intérprete ou cuidador deverá ser fornecida através de:

- a) Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor(a) da Escola ou pelo Secretário(a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual ou Municipal**;
- b) Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.

6.5. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

6.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço.

6.7. Aos estágios e serviços voluntários na área será atribuída pontuação, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

6.8. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

6.9. A segunda etapa consistirá de Entrevista com os Candidatos valendo a nota máxima de 60 pontos e devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) domínio de estratégias, metodologias e experiência em tradução de Libras (para o cargo de Intérprete de LIBRAS);



- b) diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional;
- c) controle emocional para o exercício das funções de intérprete de libras ou de Cuidador;
- d) liderança, criatividade e comunicabilidade.

6.9.1. As entrevistas dos candidatos serão feitas por comissões constituídas para esse fim e será formada por três componentes, a critério da CREDE 9.

6.10. Os candidatos deverão comparecer à escola onde se inscreveram com antecedência de 30 (trinta) minutos, com o documento oficial de identificação. **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. **NÃO** serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.11. A entrevista será na escola em que o candidato fez sua inscrição, no dia **14 de junho de 2017**, em horário a ser divulgado no ato da inscrição.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do "Curriculum Vitae" com os pontos obtidos na Entrevista.

7.2. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do "Curriculum Vitae" e da Entrevista.

7.3. A classificação final dos candidatos, pela ordem decrescente da nota final, será divulgada no site da CREDE 09 conforme cronograma constante do anexo XIII.

7.4. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
- c) com maior número de pontos na avaliação do "Curriculum Vitae";
- d) maior tempo de experiência como intérprete;
- e) com maior número de pontos na entrevista.

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A vigência da presente seleção será de 02 (dois) anos, a partir da data do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da CREDE 09.



9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- e) Faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso administrativo a Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE 9:

- a) Indeferimento de inscrição;
- b) Resultado da Análise do Currículo;
- c) Resultado Final.

10.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato;

10.3. Os recursos deverão ser entregues em qualquer local de Inscrição, no horário das 8:30h às 12h e das 13h às 17h.

10.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da divulgação do resultado da análise de Currículos e do resultado final;

10.5. Admitir-se-à um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos profissionais se dará através de terceirização. A documentação necessárias será informada aos candidatos selecionados oportunamente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública nas escolas e no site www.crede09.seduc.ce.gov.br.

12.2. A APROVAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO A QUE SE REFERE ESTE EDITAL NÃO ASSEGURAM AOS CANDIDATOS A CONTRATAÇÃO, MAS TÃO SOMENTE A EXPECTATIVA DE SER CONTRATADO, OBEDECIDA À RIGOROSA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, A EXISTÊNCIA DE CARÊNCIA TEMPORÁRIA, O INTERESSE E A CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA.



12.3. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

12.5. Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Horizonte-CE, 12 de junho de 2017

Pedro Henrique Sampaio Silveira
Coordenador
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 09 – Horizonte



ANEXO I

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS E AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL

CARGO	PERFIL / QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	TAREFAS A SEREM DESEMPENHADAS	REMUNERAÇÃO
TRADUTOR/ INTÉRPRETE DE LIBRAS	Graduação em curso de nível superior de tradução e interpretação, com habilitação em libras – língua portuguesa ou formação em nível médio (obtida em cursos de educação profissional de nível técnico, ou cursos de extensão universitária, ou cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas junto ao competente órgão normativo do sistema de ensino com no mínimo 180 h, ou ainda por meio de exame promovido pelo Programa Nacional de Proficiência no uso e ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras e em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa – Pro-libras, do MEC).	Possibilitar a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdocegos, surdocegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa, nas instituições de ensino nos níveis fundamental e/ou médio da rede pública estadual;	(20 hs.) R\$ 1.187,52 + Aux. Aliment. - (R\$ 14,80/dia) (40 hs.) R\$ 2.199,01 + cesta básica (R\$ 55,00) + Aux. Aliment. - (R\$ 14,80/dia)
AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	I. Ensino Médio Completo; II. Experiência em atividade semelhante ou afim.	I. Atender às necessidades dos estudantes em relação a alimentação, higiene pessoal e locomoção no espaço da escola; II. Atuar de forma articulada com os professores do aluno público-alvo da Educação Especial, da sala de aula comum, da sala de recursos multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola; III. Participar de capacitação ou treinamento quando solicitado.	(44 hs.) R\$ 1.032,75 + cesta básica (R\$55,00) + Aux. alimentação (R\$ 14,80/dia)



ANEXO II

CARÊNCIAS DAS ESCOLAS – AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

MUNICÍPIO	ESCOLA	CARÊNCIAS	ENDEREÇO E TELEFONE
Horizonte	EEEP Maria Dolores Alcântara e Silva	01	Av. Juvenal de Castro, 320 Centro – Horizonte-CE CEP: 62.880-000 Fone: (85) 3336-1072



ANEXO III

CONTRATAÇÃO – INTERPRETE DE LIBRAS / AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

DADOS PESSOAIS

NOME :	_____	DATA	____/____/____
NASC.	____/____/____	SEXO:	() M () F
ENDEREÇO:	_____	BAIRRO	_____
CIDADE:	_____	ESTADO:	_____
CEP	_____		
TELEFONE RES.	_____	CELULAR:	_____
EMAIL	_____	RG	_____
ORG.EXP.	_____		
CPF	_____	PIS/PASEP:	_____
TITULO DE ELEITOR	_____	SEÇÃO	_____
ZONA	_____		
CERT. DE RESERVISTA	_____		

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO	_____
NOME DO CURSO:	_____
() COMPLETO	() INCOMPLETO
CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE	_____

OPÇÃO DO CANDIDATO:

MODALIDADE:
() INTÉRPRETE DE LIBRAS
() AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO _____



CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV

CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____ **Órgão Expedidor:** _____

MODALIDADE:

() **INTERPRETE DE LIBRAS**

() **AUX. SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista

_____, ____ de _____ de 20____

Responsável pela inscrição



ANEXO IV

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Intérprete de Libras, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso (Título de 01 a 05 do Anexo VI). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

6. Histórico Escolar atualizado do curso de graduação, declaração da IES que ateste a condição de aluno regularmente matriculado pelo menos no 5º semestre do curso.

Nome do curso	Carga horária

7. Curso de Capacitação em LIBRAS/Cuidador, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
7.1	
7.2	

8. Curso de Capacitação em LIBRAS/Cuidador, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
8.1	
8.2	

9. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação, relacionado à Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.

Nome do curso	Carga horária



10. Experiência de trabalho no exercício da função de intérprete de LIBRAS/Cuidador, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 pontos por cada ano.

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	Tempo (em anos)
10.1	
10.2	
10.3	
10.4	
10.5	

_____, ____ de _____ de 20__.

Local e Data

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____ *Nome do responsável pelo recebimento*



ANEXO V

QUADRO DE PONTUAÇÃO

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO	PONT. OBT.
1. Diploma de Curso de Licenciatura Plena na área/disciplina de Libras.	10,0	10,0	
2. Diploma de Curso de Licenciatura Plena com apostilamento de habilitação na área /disciplina de Libras.			
3. Diploma de Licenciatura Plena de Curso de Formação de Professor com habilitação na área/disciplina de Libras			
4. Diploma do Curso Esquema I ou do Curso Especial de Formação Pedagógica (CEFOP) com habilitação na área/disciplina de Libras			
5. Diploma do Curso de Graduação (Licenciado, Bacharel ou de Tecnólogo) acompanhado de histórico escolar no qual conste, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas/aula de conteúdos correlatos com a disciplina de opção do candidato.	8,0	8,0	
6. Histórico Escolar atualizado do curso de graduação, declaração da IES que ateste a condição de aluno regularmente matriculado pelo menos no 5º semestre do curso .	5,0	5,0	
7. Curso de Capacitação em Libras, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	2,0	4,0	
8. Curso de Capacitação em Libras, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	3,0	6,0	
9. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação, relacionado à Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.	10,0	10,0	
10. Experiência de trabalho no exercício da função de intérprete, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 2,0 pontos por cada ano.	2,0	10,0	

ATENÇÃO: A pontuação máxima nos cinco primeiros itens acima é de 10 (dez) pontos, em virtude de não serem cumulativos



ANEXO VI
CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrições	12 e 13/06/2017
Análise de Currículos	13/06/2017
Entrevistas:	14/06/2017
Resultado Final:	14/06/2017